

“Autoriza celebrar convênio com o Sindicato Rural de Pontalina/GO, visando a realização da 8ª Feira Nacional do Agronegócio de Pontalina – FENASHOW, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL no uso de suas competências legais e constitucionais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao Sindicato Rural de Pontalina/GO, o valor de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), mediante convênio, objetivando a realização da 8ª FEIRA NACIONAL DO AGRONEGÓCIO DE PONTALINA – FENASHOW 2024, que será realizada entre os dias 04 e 07 de junho de 2024.

Art. 2º - Para execução do convênio poderão ser realizadas despesas com a estrutura do evento, construção de estandes para exposições e realizações de palestras, e demais despesas semelhantes.

Parágrafo Único – Constitui obrigação do Sindicato Rural de Pontalina/GO proceder à retenção e posterior recolhimento do ISS (Imposto Sobre Serviços), em relação a todos os atos que ocorrer o fato gerador do referido tributo, conforme determina a legislação tributária em vigor.

Art. 3º - As despesas do aludido convênio poderão ser realizadas diretamente pela Prefeitura Municipal de Pontalina mediante contrato com os prestadores de serviços, fornecedores de produtos ou por meio de repasse dos valores ao Sindicato Rural de Pontalina até o valor estabelecido na presente lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias ficando autorizada a suplementação caso necessário.

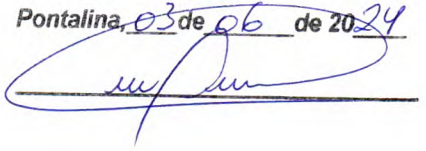
Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, ESTADO DE GOIÁS, aos três dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e quatro.

ASSINADO DIGITALMENTE
EDSON GUIMARAES DE FARIA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



EDSON GUIMARÃES DE FARIA
Prefeito Municipal

Pontalina, 03 de 06 de 2024


ATO DE SANÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 45, da Lei Orgânica do Município:

Considerando o Autógrafo de Lei n. 026/2024 da Câmara Municipal de Pontalina/GO;

Considerando a aprovação do Projeto de Lei n. 024/2024 de autoria do Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º - Sancionar Lei Municipal com a numeração 1.809/2024 que autoriza celebrar convênio como Sindicato Rural de Pontalina/GO, visando a realização da 8ª Feira Nacional do Agronegócio de Pontalina – FENASHOW, e dá outras providências.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, ESTADO DE GOIÁS, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

ASSINADO DIGITALMENTE
EDSON GUIMARAES DE FARIA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://rserpro.gov.br/assinador-digital>



EDSON GUIMARÃES DE FARIA
Prefeito Municipal